



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:	Elaine Salomão de Sales	Portaria nº 008/2025
UNIDADE REQUISITANTE:	SAMU	
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE:	Márcia Vieira Torres	Matrícula nº 11748
MAIL:	mvtagl4@hotmail.com	
SOLICITAÇÃO DE DESPESA (SD)	Nº 20250519025	
1. OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	
2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	<input checked="" type="checkbox"/> Comum <input type="checkbox"/> Específico	
Justificativa: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns.		
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:		
3.1. Forma Sugerida: DISPENSA DE LICITAÇÃO , na sua forma ELETRÔNICA , com critério de julgamento por MENOR PREÇO .		
3.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.		
4. QUANTO AO OBJETO:		
4.1. Contratação de serviço de forma não parcelada conforme a solicitações do responsável.		
4.2. A apólice deve ser emitida integralmente, com cobertura válida desde o início da vigência até o fim, não sendo possível “parcelar” o risco segurado por etapas. Isso significa que a cobertura é concedida de forma integral desde o primeiro dia.		



- 4.3. O seguro precisa estar ativo durante toda a vigência sem interrupções. A contratação em partes poderia comprometer a continuidade da cobertura, o que colocaria em risco o patrimônio público e consequentemente o atendimento à população.
- 4.4. As seguradoras trabalham com contratos fechados para cada veículo, e ainda que o pagamento seja parcelado (financeiramente), a contratação da apólice é indivisível quanto à sua execução.

5. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE:

O serviço de seguro veicular, se faz necessário devido às atividades desenvolvidas diariamente de atendimento a urgências. Uma vez que as ambulâncias do SAMU não podem parar, frente a essencialidade dos serviços prestados. Observa-se ainda a necessidade de atender o que preconiza a legislação, conforme PORTARIA MS/GM 1010/2012 a qual discorre quanto a implementação das bases do SAMU, o funcionamento das mesmas, a atuação dos profissionais e a circulação de suas unidades móveis de saúde. Sendo que os veículos estão sob os cuidados desta Secretaria Municipal de Saúde, portanto, cabe a mesma a manutenção e garantia da integridade dos referidos veículos.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenha um papel crucial na prestação de assistência médica de emergência e no transporte de pacientes em situações críticas para unidades de saúde adequadas. As ambulâncias do SAMU são recursos vitais nesse processo, garantindo a rápida resposta a chamadas de emergência e o transporte seguro de pacientes. Observa-se ainda que ambulâncias do SAMU representam um investimento significativo dos recursos públicos. Garantir sua proteção por meio de um seguro adequado é fundamental para preservar esse patrimônio e, partindo do princípio da economicidade, evitar grandes perdas financeiras e maximizar sua vida útil.

Portanto, a contratação do referido serviço de seguro veicular é fundamental para garantir a segurança dos pacientes, a proteção do patrimônio público e a eficácia do sistema de atendimento móvel de urgência como um todo.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, da Lei 14.133/21):

Com a contratação planejada, busca-se obter proteção financeira contra danos, assistência 24 horas, cobertura contra roubo e furto, responsabilidade civil e tranquilidade para a equipe, permitindo que se concentrem em fornecer cuidados médicos de emergência bem como, atendimento a legislação que regula o funcionamento do SAMU.

Os resultados esperados incluem a adequação a legislação vigente que regulamenta o funcionamento do SAMU 192 bem como o atendimento as exigências técnicas dos órgãos fiscalizadores.

7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

- 7.1. Os itens de serviços a serem licitados apresentam descrição e quantidades com base na tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000005



	MARCA	MODELO	ANO/MOD.	COMB.	CHASSI
1.	Seguro Veicular-Mercedes - Benz	Furgão Sprinter	2022/2022	DIESEL	8AC907643NE217423
2.	Seguro Veicular-Mercedes - Benz	Furgão Sprinter	2022/2022	DIESEL	8AC907643NE218556
3.	Seguro Veicular-Mercedes - Benz	Furgão Sprinter	2022/2022	DIESEL	8AC907643NE218558

2. Os serviços objeto deste processo licitatório são caracterizados como comuns e a estimativa de serviços e quantidades foram estimados conforme as demandas apresentadas pela frota de ambulâncias do SAMU e de acordo com as contratações para o mesmo objeto nos anos anteriores.

8. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

8.1. A contratação em questão se encontra prevista na elaboração Plano Anual de Contratações do Município, de acordo com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). Visto que no município de Conceição do Araguaia – PA o Plano Anual de Contratações está em fase de desenvolvimento.

8.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde - exercício 2025.

8.3. Os serviços de seguro para as ambulâncias do SAMU, objeto deste processo, estão previstos no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o ano, sendo alinhado adequadamente o planejamento para a contratação eficiente.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei 14.133/21):

9.1. O objeto do Termo de Referência deverá ser realizado de forma **imediata**, mediante a solicitação do responsável, de acordo com a demanda.

9.2. Para a referida contratação, os serviços a serem executados deverão atender a critérios de qualidade, segurança e funcionalidade, em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

10.1. Planejamento:

10.1.1. O início da elaboração do processo administrativo referente à licitação para contratação de empresa especializada em **seguro veicular** para as ambulâncias do SAMU, bem como a composição deste documento de formalização de demanda, exige a observância de etapas e requisitos essenciais relacionados ao planejamento.

10.1.2. A necessidade da licitação justifica-se pela obrigatoriedade de proteger os veículos da frota do SAMU, utilizados no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, contra riscos como colisões, furtos, roubos e outros sinistros. A contratação de seguro veicular é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados, evitar prejuízos ao patrimônio público e assegurar a cobertura de danos materiais e pessoais, conforme a legislação e boas práticas de gestão pública.

10.1.3. O controle e acompanhamento da vigência das apólices e das ocorrências (sinistros) serão realizados com base nas informações apresentadas pelas unidades gestoras da frota e da Secretaria Municipal de Saúde. A gestão e fiscalização do contrato serão atribuídas a servidor ou comissão designada, responsável por monitorar os prazos de vigência, efetuar as comunicações com a seguradora e registrar todas as ocorrências relevantes, conforme previsto na legislação vigente.

10.1.4. Assim, o planejamento do processo licitatório deve ser fundamentado em dados concretos sobre a frota atual de ambulâncias, histórico de sinistros, estimativas de custo e critérios de economicidade, considerando as coberturas mínimas exigidas e as condições de mercado. As fundamentações detalhadas constarão no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, observando-se as exigências legais para a contratação de serviços de terceiros, a regularidade fiscal das empresas participantes e a compatibilidade com o interesse público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

11.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular das ambulâncias do SAMU não envolve execução de obras, uso de recursos naturais ou atividades que provoquem emissão de poluentes, geração de resíduos ou outros impactos ambientais diretos. Trata-se de serviço de natureza contratual e documental, sem interferência física no meio ambiente.

11.2. Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes relacionados à execução do objeto contratado. Sendo assim, não se fazem necessárias medidas de tratamento ou mitigação ambiental.



12. PREVISÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

12.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Essa disposição tem como objetivo garantir o cumprimento das normas legais pertinentes, considerando os prazos e limitações impostos pela mencionada legislação, assegurando assim a conformidade do contrato com o contexto jurídico vigente.

13. GRAU DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE:

As referidas ambulâncias não podem atuar sem seguro, conforme legislação vigente. A ausência de uma apólice vigente acarreta ainda em riscos de grande prejuízo financeiro para esta SEMUS, uma vez que os veículos atuam em situação extrema e por vezes, em altas velocidades, buscando atender da maneira mais rápida possível as situações de urgências e risco a vida.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 57.077,04 (cinquenta e sete mil e setenta e sete reais e quatro centavos).

15.2. A pesquisa de preços para o presente processo administrativo fundamentou-se na adequação por meio da plataforma de pesquisa de preços Bolsa Nacional de Compras (BNC), objetivando aderir uma média de preços com no mínimo três valores para uma adequada pesquisa de preço dos itens, nos termos do art. 23, inciso III da lei nº 14.133/2021.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO:

16.1. As solicitações referentes ao objeto do termo de referência deverão ser realizadas de imediato em estabelecimento do licitante vencedor, sendo necessário que o estabelecimento fique localizado no mesmo município da sede da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na avenida JK nº 3343, centro de Conceição do Araguaia-Pa.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIV, c, da Lei nº 14.133/21):

17.1. Os serviços de natureza comum, objeto deste processo, deverão ser executados de forma **imediate** conforme notificação desta SEMUS, a contar do efetivo recebimento da ordem de serviço.

18. INDICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Departamento de Compras e SAMU 192.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90



Setor de Compras	Cleidiane Silva de Paula	Matrícula: 15187
SAMU 192	Márcia Vieira Torres	Matrícula: 11748

19. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores responsáveis pelo planejamento ficarão à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre esta contratação, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Araguaia - PA, aos 21 de maio de 2025.

Cleidiane Silva de Paula
Superintendente Nível I
Portaria 03/2025

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Setor de Compras
Portaria 003/2025